

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458 Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de 19 (dezenove) Registro Eletrônico de Ponto – REP (relógios de ponto) a serem instalados em todas as unidades de saúde pertecentes ao Fundo Municipal de Saúde.

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital em epígrafe sofreu alteração no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra disponível logo abaixo.

Devido às alterações, a realização do certame que estava prevista para a data de 05/12/2013 às 09:30h, fica prorrogada para 18/12/2013 às 09:00h.

Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 03 de Dezembro de 2013.

Douglas Calheiros Machado Gestor do Fundo Mun. De Saúde

Internet: http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br



Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458 Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição Registro Eletrônico de Ponto, com software de comunicação incluindo serviços de instalação, assistência técnica, treinamento e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, em todas as unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas.

LOTE ÚNICO

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Relógio	19		

Deverá apresentar, <u>no mínimo</u>, as seguintes características:

- P Opções de registros no mesmo equipamento, biometria digital (leitor biométrico não aceita dedos falsos) e de cartão de proximidade;
 - > Sem limite MÍNIMO de cadastro DE FUNCIONÁRIOS (mínimo maior ou igual a 5.000 funcionários);
- Dispositivo móvel, compatível com o equipamento para a retirada dos dados em modo OFFLINE (cedido pela contratada, 01 (um) para cada equipamento);
- Armazenamento e gravação dos dados em memória flash, com dispositivo interno de proteção de integridade e não volátil;
- Integração COMPATÍVEL, com o Sistema de Gestão da IPM (deverá no mínimo ler o arquivo exportado pelo sistema IPM, assim como o sitema da IPM deverá ler os arquivos exportados pelo sistema de gerenciamento dos relógios ponto ou do relógio ponto, priorizando o Layout do sistema IPM);
- Display em LCD, com nos mínimo duas linhas;
- Equipamentos com lacre físico;
- Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 MBits Nativo, WI-FI e GRPS;
- Fonte de alimentação bivolt automática, com filtros para eliminar transientes gerados pela rede elétrica;
- Relógio em tempo real com backup em bateria, com capacidade de manter a data e hora correta no caso de desligamento total por no mínimo 30 (trinta) dias;
- Sistema de captura automática de digitais sem que seja necessário pressionar um botão para iniciar o processo de leitura biométrica.;



Rua Manuel A. Bueno, n° 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458 Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Coleta de dados via porta USB no próprio equipamento, aplicativo WEB ou via software:
- Sistema de No-break (manter todas as funcionalidades do equipamento por um período mínimo de 8 (oito) horas , na falta de energia elétrica);
- Menu de ajustes do equipamentos dotado de senha de acesso;
- Possibilidade de atualização do Firmware no local de instalação do equipamento (quando necessário);
- Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada;
- Sistema de busca e filtragem de funcionários;
- Sistema de alarme caso seja aberto ou retirado da parede;
- Permitir o cadastro do usuário através do próprio menu do equipamento;

3. DA ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS

- 3.1. Fornecer os serviços de assistência técnica;
- 3.1.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de assistência técnica de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, conforme horário de funcionamento da Secretaria, ou seja das 08:00/12:00hs e das 14:00/18:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.2. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto não podem implicar em qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde;
- 3.1.3. As execuções da assistência técnica devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, devendo ser efetuada por empresa autorizada do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- 3.1.4. A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.1.5. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

4. DA GARANTIA

- 4.1. A Contratada deverá oferecer garantia total e assistência técnica de forma ON-SITE (no local).
- 4.2. A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas.
- 4.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional.
- 5.2. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que

Internet: http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br



Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458 Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

receberão os equipamentos.

- 5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da assistência técnica;
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 5.5. O prazo de entrega, instalação dos equipamentos é de no máximo 15 (quinze) dias úteis contados da data de solicitação.
- 5.6. No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após declarado o vencedor do certame, a empresa deverá demonstrar todas as funcionalidades técnicas constantes no Termo de Referência na Secretaria de Saúde, sendo sumariamente desclassificada caso algum item fique em desacordo. Não cabível prazo de regularização. Essa apresentação deverá ser agendada com o Setor de Informática da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, em favor do licitante vencedor, após emitida e apresentada a respectiva NOTA FISCAL ao setor responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

O Fundo Municipal de Saúde deverá:

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital, por intermédio do representante da SMS e dos servidores designados pelo Secretario de Saúde.
- 7.2. Rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante do equipamento;
- 7.3. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços objeto deste Projeto;
- 7.4. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 7.5. Não permitir que outrem execute os serviços objeto deste Edital que se obrigam à Contratada;
- 7.6. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital;
- 7.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá:

- 8.1. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 8.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais;
- 8.3. Instalar os equipamentos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458 Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

assinatura do Contrato, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;

- 8.4. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor;
- 8.5. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;
- 8.6. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da Contratante, inclusive com sua substituição;
- 8.7. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;
- 8.8. Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela Contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante, arcando com todas as despesas;
- 8.9. **Apresentar solução de helpdesk** para o usuário, através de site, telefone e/ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da Contratante Fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas.
- 8.10. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;
- 8.11. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, de modo, idêntico aos discriminados no contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança, devendo estar anexo à mesma o demonstrativo de utilização de material e consumo do mês de referência;
- 8.12. Celebrar Contrato após a homologação do certame;
- 8.13. Designar um representante, ou preposto perante a **Secretaria Municipal de Saúde** a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.14. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Rua: Manoel A. Bueno, 387 (subida do Hospital Nossa Senhora da Graça)

Bairro: Rocio Grande

Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

HORÁRIO DE ENTREGA: das 09h00min às 12h00min e das 15h00 min às 18h00min



Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458 Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10. Gerente e Fiscal do ContratoGerente: Carlos Waldemar Soares

Fiscalizador: Leonardo Santos Calmon de Passos

Douglas Calheiros Machado Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 8708/2013